
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 020/2024

DECRETO N.º 020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: “Fixa a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU – Exercício de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo e, Art. 24 da Lei Municipal nº 016/1978 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2024, será no dia **25 de abril de 2024** para pagamento a vista.

Parágrafo Único. Havendo parcelamento, o vencimento ocorrerá todo dia 10, com início no mês de maio até o término das parcelas, inclusive nas hipóteses de parcelamento com desconto, dispostas no artigo 2º.

Art. 2º - Conceder-se-á desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2024, no Município de Colombo, nas formas:

I – 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor apurado para o pagamento à vista;

II – 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor apurado para o pagamento parcelado em 02 (duas) vezes;

Parágrafo único. Os que optarem pela forma de pagamento parcelado com desconto deverão promover o pagamento rigorosamente em dia, sob pena de perder os descontos do inciso acima, das parcelas vencidas.

Art. 3º - O pagamento do IPTU poderá ainda, ser parcelado, sem desconto, em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com os vencimentos a seguir estabelecidos:

10/05/2024– 1ª Parcela

10/06/2024– 2ª Parcela

10/07/2024– 3ª Parcela

10/08/2024– 4ª Parcela

10/09/2024– 5ª Parcela

10/10/2024– 6ª Parcela

Art. 4º - O prazo para requerimentos de isenção do IPTU 2024 se dará até 30 (trinta) dias *após* o vencimento da parcela única, dentro dos requisitos da Lei 503/93.

Art. 5º - O prazo para pedidos de revisões e impugnações do IPTU 2024 se dará *até a datado* vencimento da parcela única.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 23 de fevereiro de 2024

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:E313A261

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2024. Edição 2968

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>